



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I N.º 838/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo a assinar contrato, com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG - para extensão de rede de distribuição e dá outras providências

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG - para extensão de rede de distribuição de energia elétrica na cidade de Pedro Leopoldo e nos distritos do Município.

Art. 2.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras no valor de Cr\$ 270.873,00 (Duzentos e setenta mil oitocentos e setenta e três cruzeiros), com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 20
de setembro de 1976.


CESAR JULIANO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL